



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$		48\$
A 2.ª série	80\$		43\$
A 3.ª série	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 11:770 — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Aveiro com mais um copista.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial — Determina que se apliquem as disposições do decreto-lei n.º 34:111 à aquisição ou expropriação de uma parcela de terreno necessária ao alargamento das instalações da bateria e quartel no Pico de S. Martinho, no Funchal.

Decreto-lei n.º 36:200 — Isenta o Hotel de Turismo de Castelo Branco de contribuição predial por dez anos, a contar da data da concessão da sua exploração à sociedade anónima Empresa do Hotel de Turismo.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 11:771 — Aprova e manda pôr em execução os quadros orgânicos de campanha da arma de infantaria.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 36:201 — Dá nova redacção ao § único do artigo 14.º do decreto n.º 35:910, que cria o Grémio dos Armadores da Marinha Mercante.

Ministérios da Marinha e das Colónias:

Portaria n.º 11:772 — Fixa a lotação para o navio hidrográfico *Almirante Lacerda*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 11:770

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da

secretaria judicial da comarca de Aveiro com mais um copista.

Ministério da Justiça, 31 de Março de 1947. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaletto de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Despacho

Com destino ao alargamento das instalações da bateria e quartel no Pico de S. Martinho, no Funchal, torna-se necessário adquirir para o Estado uma parcela de terreno, com a área de 8:164 metros quadrados, onde existem várias benfeitorias.

Porque se têm levantado dificuldades na obtenção da respectiva escritura de compra e venda, não obstante haver acordo no preço fixado, determino que a esta aquisição ou expropriação se apliquem as disposições do decreto-lei n.º 34:111, de 15 de Janeiro de 1944, e demais legislação complementar.

Ministério das Finanças, 21 de Março de 1947. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-lei n.º 36:200

Atendendo a que a construção do edificio do Hotel de Turismo de Castelo Branco, valorizando a cidade, concorre em grande parte para o desenvolvimento do turismo da região e a que, portanto, a iniciativa merece a protecção do Estado, dispensando-o do pagamento da contribuição predial, tanto mais que não produz àquela comissão qualquer rendimento que a compense dos encargos resultantes do empréstimo para a sua construção contraído na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O Hotel de Turismo de Castelo Branco é isento de contribuição predial por dez anos, a contar da data da concessão da sua exploração à sociedade anónima Empresa do Hotel de Turismo.

Art. 2.º São anuladas *ex officio* as colectas de contribuição predial já liquidadas ao Hotel de Turismo de Castelo Branco.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Março de 1947. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-